

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO  
Pregoeiro

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário

Empresa:

WC VIAGENS E TURISMO LTDA

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

O (a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023 da Secretaria da administração - SECAD, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DENTECK LTDA  
CNPJ: 11.319.557/0003-78

| ITEM        | QTD | UNID | DESCRIÇÃO   | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----|------|---|---------|----------------|----------------|
| 01          | 102 | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 9.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa. | AGRATTO | R\$ 2.390,00   | R\$ 243.780,00 |
| 09          | 38  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 24.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.        | AGRATTO | R\$ 4.490,00   | R\$ 170.620,00 |
| VALOR TOTAL |     |      |   |         |                | R\$ 414.400,00 |

Empresa: MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 49.369.570/0001-42

| ITEM        | QTD | UNID | DESCRIÇÃO   | MARCA              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-------------|-----|------|---|--------------------|----------------|------------------|
| 02          | 32  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 9.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.   | PHILCO             | R\$ 2.290,00   | R\$ 73.280,00    |
| 03          | 369 | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 2.450,00   | R\$ 904.050,00   |
| 04          | 27  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 2.450,00   | R\$ 66.150,00    |
| 05          | 162 | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 3.320,00   | R\$ 537.840,00   |
| 07          | 56  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 22.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 4.400,00   | R\$ 246.400,00   |
| 08          | 14  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split hi wall; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 22.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 4.400,00   | R\$ 61.600,00    |
| 10          | 11  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 24.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 4.450,00   | R\$ 48.950,00    |
| 11          | 48  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 30.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 5.099,00   | R\$ 244.752,00   |
| 12          | 12  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 30.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | PHILCO             | R\$ 5.099,00   | R\$ 61.188,00    |
| 13          | 92  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split piso-teto; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 36.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | MIDEIA/<br>CARRIER | R\$ 8.290,00   | R\$ 762.680,00   |
| 14          | 09  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split piso-teto; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 36.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.  | MIDEIA/<br>CARRIER | R\$ 8.290,00   | R\$ 74.610,00    |
| 15          | 52  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split piso-teto; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 60.000; Compressor: rotativo; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Filtro: removível; Informações adicionais: instalação inclusa. | ELGIN              | R\$ 11.900,00  | R\$ 618.800,00   |
| 16          | 04  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: Split piso-teto; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 60.000; Compressor: rotativo; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Filtro: removível; Informações adicionais: instalação inclusa. | ELGIN              | R\$ 11.900,00  | R\$ 47.600,00    |
| 17          | 06  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split cassette; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 36.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.   | PHILCO             | R\$ 9.900,00   | R\$ 59.400,00    |
| 20          | 04  | UND  | Condicionador de ar - Modelo: split cassette; Categoria: inverter; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 60.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: A; Informações adicionais: instalação inclusa.   | ELGIN              | R\$ 16.900,00  | R\$ 67.600,00    |
| VALOR TOTAL |     |      |   |                    |                | R\$ 3.874.900,00 |

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, de 13/09/2023.

##### 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) e o representantes abaixo elencados.

Ana Clara R. Costa e Sousa  
Pregoeiro

Paulo César Benfca Filho  
Secretário

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça  
Comandante

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

Empresas:

DENTECK LTDA

MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: INOV ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 26.507.138/0001-75

| ITEM        | QTD     | UNID | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|---------|------|--|-------|----------------|----------------|
| 01          | 278.261 | UND  |  <p>55 mm</p> <p>-Plaquetas para identificação de bens próprios numeração sequencial a partir de 650000;<br/>- Simbologia do Código de Barras será UPC/EAN;<br/>06 dígitos numéricos;<br/>Cantos arredondados;<br/>Com alumínio anodizado, blindado com uma película transparente;<br/>Chap com espessura de 05mm, próprio para Código de Barras;<br/>Gravação em baixo relevo impresso em uma cor (preta)<br/>Suportar temperaturas entre -10° até 100°C;<br/>Suportar intemperismos;<br/>Medir 55x25 mm;<br/>Fundo fosco;<br/>Letra cor preta;<br/>Furos para rebite nas laterais medindo 3 mm;<br/>Com logomarca do Estado;</p>   | INOV  | R\$ 2,10       | R\$ 584.348,10 |
| 02          | 21.739  | UND  |  <p>55 mm</p> <p>-Plaquetas para identificação de bens próprios numeração sequencial a partir de 650000;<br/>- Simbologia do Código de Barras será UPC/EAN;<br/>06 dígitos numéricos;<br/>Cantos arredondados;<br/>Com alumínio anodizado, blindado com uma película transparente;<br/>Chap com espessura de 05mm, próprio para Código de Barras;<br/>Gravação em baixo relevo impresso em uma cor (preta)<br/>Suportar temperaturas entre -10° até 100°C;<br/>Suportar intemperismos;<br/>Medir 55x25 mm;<br/>Fundo fosco;<br/>Letra cor preta;<br/>Furos para rebite nas laterais medindo 3 mm;<br/>Com logomarca do Estado;</p> | INOV  | R\$ 2,10       | R\$ 45.651,90  |
| VALOR TOTAL |         |      |  |       |                | R\$ 630.000,00 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.